



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 640/77

Súmula: Autoriza criação de Órgão integrado à Secretaria de Educação e Cultura Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (C.E.M.E.P.) integrado à Secretaria de Educação e Cultura Municipal, com duração determinada e com as finalidades previstas na presente Lei:

Art. 2º) - O Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - C.E.M.E.P., atuará em todo o território do Município, competindo-lhe com exclusividade: incentivo, dinamização e efetivação de cursos profissionalizantes, de caráter intensivo, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades Públicas e Particulares do País.

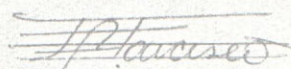
Art. 3º) - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do C.E.M.E.P., correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura Municipal - Ensino de Primeiro Grau - Orçamento Vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 1977, 89ª da República e 22ª de Município.


ANGELO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL